



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

**Chamada Pública n.º 01/2019 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.877.412/0001-68, representado neste ato pelo Reitor, o senhor Wyllys Abel Farkatt Tabosa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 10/08 a 02/09 de 2019. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 02/09, às 17:00 horas, nos locais dispostos no Anexo IV deste Edital. Os dias, horários e locais da abertura dos envelopes estão apresentados no Anexo V.

### **1. Objeto**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações dos Anexos I e II deste Edital.

### **2. Fonte de recursos**

2.1 Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo do IFRN, ação orçamentaria 2994 - Natureza de Despesa 339032, PTRES 108939, FONTE 0100000000, PI-L2994P23AEN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

2.2 O valor total estimado desta Chamada Pública corresponde a 41% (quarenta e um por cento) dos recursos totais que é da ordem de R\$ 1.341.359,29 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). Os recursos por campus estão detalhados a seguir:

<b>Campus</b>	<b>Recurso financeiro destinado no planejamento para o PNAE (R\$)</b>	<b>Recurso financeiro utilizado na Chamada Pública (R\$)</b>	<b>Percentual utilizado por Campus</b>
Apodi	129.873,44	38.967,00	30%
Caicó	74.517,33	22.466,20	30%
Canguaretama	20.000,00	7.030,00	35%
Ceará-Mirim	78.064,00	50.500,20	65%
Currais Novos	41.572,90	13.664,40	33%
Ipanguaçu	29.738,37	10.545,00	35%
João Câmara	119.416,00	35.838,70	30%
Lajes	20.447,21	6.295,00	31%
Macau	60.000,00	18.795,00	31%
Mossoró	156.107,51	46.851,40	30%
Natal Central	100.000,00	75.130,00	75%
Natal Cidade Alta	12.744,00	12.735,80	100%
Natal Zona Norte	100.000,00	30.037,60	30%
Nova Cruz	85.284,00	33.647,17	39%
Parelhas	45.000,00	13.508,70	30%
Parnamirim	25.000,00	7.574,80	30%
Pau dos Ferros	70.734,00	70.678,00	100%
Santa Cruz	84.198,33	28.926,40	34%
São Gonçalo do Amarante	31.825,40	9.664,40	30%
São Paulo do Potengi	56.836,80	17.149,70	30%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

### 3. Preços

3.1 A definição dos preços observou o artigo 5º da Resolução GGPA n° 50, de 2012. Considerando o §2º, foram utilizados os mesmos preços estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Dessa maneira, a pesquisa foi feita de acordo com §1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE n°. 26/2013 e n° 04/04/2015.

3.2 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 550.005,47 (quinhentos e cinquenta mil, cinco reais e quarenta e sete centavos).

### 4. Da participação

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n° 11.326/2006.

4.2 Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto n° 7.775/2012)

**Beneficiários fornecedores** - agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006.

**Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

### 5. Habilitação e Proposta de Venda

5.1 Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em **Envelope (n° 01)** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### I - os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo IX); e
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### II - as Organizações Fornecedoras:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IX);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo XI); e
- g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**5.1.1 Além da documentação descrita nos subitens acima, será ainda exigida na habilitação:**

5.1.1.1 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

5.1.1.2 Para produtos de origem animal, tais como bebidas lácteas, leite pasteurizado, queijo e mel de abelha, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

5.1.1.3 Para os produtos de panificação (bolos) e produtos processados de origem vegetal (doce de fruta, macaxeira descascada e congelada), deverá ser apresentado Alvará Sanitário para funcionamento do fabricante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

5.1.1.4 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

sessão de abertura pela Comissão Especial de Compras da Chamada Publica (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.2 Juntamente com os documentos acima relacionados, deve ser apresentada a **Proposta de Venda (Envelope nº 02)**, conforme Anexo III, preferencialmente digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a lista dos produtos, as quantidades, o valor unitário, que devem ser os mesmos descritos no presente Edital, bem como os valores totais por produto e da proposta.

5.3 Os envelopes devem ter as seguintes identificações:

<p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____</b></p> <p><b>ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>À COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR (CECAF) CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019</b></p> <p><b>ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO FORNECEDOR: CNPJ/CPF:</b></p>
---

<p><b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) – CAMPUS _____</b></p> <p><b>ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDA</b></p> <p><b>À COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR (CECAF) CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019</b></p> <p><b>ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA ou BENEFICIÁRIO FORNECEDOR: CNPJ/CPF:</b></p>
---

5.4 Os envelopes deverão ser entregues lacrados, ao representante da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF) de cada campus. A identificação dos representantes e endereços dos campi estão apresentados no Anexo IV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**5.5 Os envelopes devem ser apresentados individualizados, ou seja, um envelope para cada campus.**

5.6 O Recibo de Documentos (Anexo VII) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue, junto aos envelopes.

5.7 Nas datas e horários estabelecidos no Anexo V deste Edital, realizar-se-á a sessão pública de análise dos documentos de habilitação e das Propostas de Vendas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

5.8 Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

5.9 A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

5.10 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura dos envelopes, será concedido um prazo para a regularização de até 1 (um) dia útil para o participante regularizar a documentação, conforme análise da comissão.

**6. Critérios de priorização das propostas**

6.1 Depois de assegurada a habilitação das Entidades proponentes, para produtos na qualidade exigida, as Propostas de Vendas apresentadas serão classificadas observando a seguinte ordem: (artigo 7º, § 2º, da Resolução GGPAA nº 50/2012)

I - agricultores familiares do município;

II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III - assentamentos da reforma agrária;

IV - grupos de mulheres;

V - produção agroecológica ou orgânica.

**6.2 As organizações fornecedoras deverão apresentar documentação comprovando que se enquadram na situação descrita.**

6.3 Em virtude do IFRN não especificar os produtos Orgânicos ou Agroecológicos e os percentuais de remuneração a mais para os mesmos, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, os referidos produtos não serão adquiridos nessas condições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

(Orgânicos ou Agroecológicos), mas os mesmos serão considerados para efeito de classificação, da organização na seleção dos projetos de vendas.

6.4 Na hipótese de ainda existirem duas ou mais propostas de venda empatadas e não enquadradas nos critérios anteriores, a Comissão adotará a divisão proporcional da quantidade ofertada e necessária à demanda de comum acordo entre os participantes interessados; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

## **7. Das amostras dos produtos**

7.1 Durante a sessão pública, imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos bolo (todos os sabores) (500g), bebida láctea (1L), doce de fruta (1kg), leite pasteurizado (1L), macaxeira congelada (1kg), mel de abelha (bisnaga de 500g), polpa de fruta (1kg de cada sabor) e queijos coalho e manteiga (500g). Os endereços, dias e horários para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos estão especificados no Anexo V.

7.2 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.3 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

7.4 As amostras dos gêneros alimentícios enviadas para avaliação não serão devolvidas aos respectivos grupos. O IFRN reserva-se o direito de doar ou descartar devidamente as referidas amostras.

**7.5 Os produtos deverão atender as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.**

7.6 A análise ficará a cargo de profissional nutricionista do IFRN, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

## **8. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues em cada campus do IFRN. Os endereços dos campi, horários e periodicidade das entregas estão apresentados no Anexo VI. O recebimento dos produtos será atestado após constatação da qualidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

8.2 É obrigação do fornecedor verificar junto ao campus o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).

8.3 O fornecimento dos gêneros alimentícios deve ocorrer no máximo, a cada quinze dias, conforme planejamento de cada campus do IFRN, desde que seja respeitado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega dos produtos a partir da solicitação.

8.4 O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, que será realizado pelo manipulador do alimento no campus, e após atestado pelo fornecedor e pelo Diretor do Campus ou responsável, em conjunto com o referido documento fiscal.

8.5 O fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.

8.6 O pedido ao fornecedor por cada campus do IFRN poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios.

8.7 A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

8.8 Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.9 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.10 Os alimentos deverão ser transportados de modo a garantir a manutenção de sua temperatura de armazenamento, em veículo apropriado, em compartimento fechado, protegido do calor, vento, chuva e umidade. Os alimentos frios deverão ser transportados em caixas isotérmicas ou equipamento similar.

8.11 O profissional responsável pela entrega dos alimentos deverá estar vestido adequadamente para manuseio de alimentos, portando calçado fechado, proteção para os cabelos e camisa fechada e com manga.

8.12 A pontualidade na entrega das mercadorias para os campi está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## **9. Pagamento**

9.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **10. Da impugnação ao Edital e do pedido de esclarecimento**

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [dilic@ifrn.edu.br](mailto:dilic@ifrn.edu.br).

10.3 Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail [dilic@ifrn.edu.br](mailto:dilic@ifrn.edu.br).

10.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público para compra e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **11. Disposições finais**

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtido na Diretoria de Licitações (DLIC), localizada na Reitoria do IFRN, R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-000, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira, ou através do site: <http://portal.ifrn.edu.br/> e do Portal de Compras da Agricultura Familiar – [www.comprasagriculturafamiliar.gov.br](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br).

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

11.3 Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

11.4 Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere que deverão ser apresentados junto com a proposta de venda.

11.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

11.6 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

11.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

**12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

I – Projeto Básico

II - Quantitativos totais e preços dos produtos por campus

III - Modelo da Proposta de Venda de gêneros da agricultura familiar

IV - Local de entrega da documentação

V - Local, data e horário da análise da documentação e entrega das amostras

VI - Local, periodicidade e horário de entrega dos produtos nos campi

VII - Recibo de documentos

VIII – Modelo de contrato

IX - Modelo de declaração de produção própria

X – Termo de recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

XI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)

XII - Pesquisa de preço

**Natal/RN, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.**

*(assinado eletronicamente)*

Erivaldo Bezerra de Lima  
Presidente da CPL/ Pregoeiro

**Registre-se e publique-se.**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

### **1. Objeto**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, para atender à demanda dos diversos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

### **2. Justificativa**

2.1 A presente Chamada Pública, por dispensa de licitação, é necessária para promover alimentação escolar saudável e adequada aos alunos dos diversos campi do IFRN, com gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, atendendo as determinações do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015.

2.2 As compras públicas servem não apenas para o suprimento das necessidades de funcionamento da Administração Pública, mas também como uma forma de aplicar recursos públicos para apoiar segmentos da sociedade considerados vulneráveis ou estratégicos para a economia nacional, tornando-se instrumento de geração de emprego e renda e desenvolvimento local. A modalidade Compra Institucional trata-se de um instrumento que, por um lado, visa garantir a segurança alimentar e nutricional da população, que consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade; e, por outro, utiliza-se do poder de compra do Estado para promover o desenvolvimento econômico e sustentável ampliando o acesso a mercados para os produtos da agricultura familiar.

### **3. Público beneficiário**

3.1 Constitui público beneficiário os alunos matriculados no IFRN na educação básica, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

#### **4. Meta**

4.1 Ofertar aos estudantes dos diversos campi do IFRN, alimentação escolar de qualidade, em quantidade suficiente, respeitando as diversidades pessoais, sociais, regionais e culturais.

#### **5. Condições para realização da chamada pública**

5.1 Os preços ofertados deverão ser os mesmos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, os quais foram definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA (GGPAA) e são compatíveis com os vigentes no mercado em âmbito local e/ou regional;

5.2 Os beneficiários e organizações deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006, ao disposto na Instrução Normativa nº 02 de 2018 e nas resoluções do GGPAA;

5.3 O valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, ou por organização da agricultura familiar, será respeitado, conforme o disposto no art. 19 do Decreto n.º 7.775, de 2012;

5.4 Os alimentos adquiridos deverão ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

5.4.1 Será assegurado aos técnicos do IFRN o direito de inspecionar as instalações dos agricultores, cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão Especial de Compras da Chamada Pública, antes e/ou após a adjudicação.

#### **6. Das características dos produtos**

6.1 As especificações estão descritas no item 14, os quantitativos e preços médios dos produtos estão descritos no Anexo II do Edital.

6.2 Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

6.3 Os hortifrútis devem ser in natura (maduros e entre maduros), selecionados, de tamanhos uniformes (médio e grande), consistentes ao toque e isentos de partes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala (no decorrer da semana, máximo de 05 (cinco) dias antes do vencimento).

6.4 A bebida láctea, o leite pasteurizado, o queijo coalho, o queijo manteiga e o mel de abelha deverão ter a Declaração do Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal (SIM, SEIPOA ou SIF) do estabelecimento, bem como do produto.

6.5 As polpas de frutas deverão ter a Declaração de Registro do estabelecimento e do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e ser entregues congeladas.

6.6 Os bolos deverão ter alvará da vigilância sanitária ou licença de funcionamento do estabelecimento.

## **7. Do controle de qualidade**

7.1 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o Fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente no Campus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

7.2 Fica reservado aos dirigentes do IFRN o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

## **8. Da contratação**

8.1 Após a Adjudicação e Homologação da chamada pública, o vencedor será convocado para a assinatura do contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade Compra Institucional – PAA-CI.

7.2 O contrato advindo desta Chamada Publica será celebrado como Contratante os campi do IFRN, parte deste processo, junto aos fornecedores vencedores, conforme Anexo VIII.

7.3 O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

7.4 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

7.5 O fornecedor vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7.6 O fornecedor vencedor deverá entregar os gêneros alimentícios conforme especificação técnica constante no Anexo I deste Edital.

7.7 As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

7.8 Vencida e não cumprida a obrigação, será enviado ao (à) Contratado (a) comunicado por escrito, concedendo um prazo de 05 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo, o (a) Contratado (a) estará sujeita às sanções estabelecidas em contrato.

## **9. Da fiscalização**

9.1 O fiscal do contrato, designado pelo Diretor Geral de cada campus do IFRN, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações e entrega dos gêneros alimentícios, dos pagamentos e das documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

9.2 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas.

9.3 A fiscalização por parte da Administração não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **10. Das obrigações e responsabilidades da(s) contratada(s)**

10.1 Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, mesmo não sendo a fabricante e obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta chamada pública, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do processamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

10.2 Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

13.3 Dar garantia pelos produtos fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

10.4 Garantir a qualidade do(s) produto(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade.

10.5 Custear, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos que comprovem a qualidade do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.6 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.

10.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

10.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

10.9 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

## **11. Das obrigações e responsabilidades da contratante**

11.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes.

11.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

11.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

11.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido nessa Chamada Pública.

## **12. Das sanções administrativas**

12.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa de:

a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – Suspensão

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02(dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo; e,

g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

12.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Fornecedor ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do Fornecedor ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação.

12.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do(a) Fornecedor/Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

12.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação do ato.

### 13. Gestores e fiscais do contrato

13.1 A gestão e fiscalização do Contrato será de responsabilidade de fiscal designado pelo Diretor Geral de cada campus.

### 14. Especificações técnicas

ITEM 1 - **Abacaxi**, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,0kg a 1,5kg.

ITEM 2 – **Abóbora**, tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.

ITEM 3 – **Alface americana**, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 4 – **Banana tipo pacovan**, apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

ITEM 5 - **Batata doce**, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 6 - **Bebida láctea**, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Produto lácteo, com consistência cremosa, com cor, odor e sabor característicos. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente (Instrução Normativa MAPA nº 16 de 23/08/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Acondicionada em saco de polietileno leitoso, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

ITEM 7 – **Beterraba**, de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 8 - **Bolo de banana**, sem cobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, **contendo 1kg do produto**. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.

ITEM 9 - **Bolo de cenoura**, sem cobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, **contendo 1kg do produto**. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.

ITEM 10 - **Bolo de laranja**, sem cobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, **contendo 1kg do produto**. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ITEM 11 - **Bolo de macaxeira**, sem cobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, **contendo 1kg do produto**. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.

ITEM 12 - **Bolo de milho**, sem cobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, **contendo 1kg do produto**. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.

ITEM 13 - **Bolo de ovos**, sem cobertura. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, com a parte inferior na cor branca opaca e a tampa (parte superior) transparente, **contendo 1kg do produto**. A embalagem deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.

ITEM 14 – **Cebola tipo branca**, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 15 – **Cebolinha**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.

ITEM 16 – **Coentro**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.

ITEM 17 – **Couve**, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.

ITEM 18 – **Doce de fruta**, sabores goiaba, caju ou mamão com coco. Produto oriundo do cozimento da polpa de fruta com açúcar, de primeira qualidade, sem conservantes. A embalagem deve estar intacta, constando: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.

ITEM 19 – **Leite integral pasteurizado**, tipo B, acondicionado em saco de polietileno resistente, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.

ITEM 20 – **Macaxeira**, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 21 - **Mamão do tipo formosa**, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.

ITEM 22 - **Mel de abelha**, produto envazado em bisnaga de 500g (quinhentos gramas). Não poderá conter substâncias estranhas, não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso; cor: levemente amarelada a castanho escura; cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura (SIF), estadual (SEIPOA) ou municipal (SIM).

ITEM 23 – **Melancia**, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.

ITEM 24 – **Melão tipo japonês**, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.

ITEM 25 – **Pimentão verde**, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

ITEM 26 – **Polpa de fruta, sabor abacaxi**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 27 – **Polpa de fruta, sabor acerola**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 28 – **Polpa de fruta, sabor cajá**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 29 – **Polpa de fruta, sabor caju**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 30 - **Polpa de fruta, sabor manga**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 31 – **Polpa de fruta, sabor goiaba**, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.

ITEM 32 - **Queijo coalho**, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxica de 500g, limpo, não violado, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).

ITEM 33 – **Queijo manteiga**, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxica de 500g, limpo, não violado, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e com selo do serviço de inspeção municipal (SIM) ou do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).

ITEM 34 – **Tomate italiano**, maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.

14.1 Na aquisição do item: polpas de fruta, a embalagem primária deverá conter o rótulo apostado ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não poderão ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento.

14.2 Das Substituições:

14.2.1 Será permitida a substituição da banana pacovan por banana prata, conforme a sazonalidade, mantido o preço do produto licitado.

13.2.2 Será permitida a substituição do melão japonês pelo melão espanhol, mantido o preço do produto licitado.

14.3 Do rótulo:

14.3.1 O rótulo deve conter obrigatoriamente as seguintes informações: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Ingredientes; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço do fabricante ou embalador; Peso em volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida; Sigla e Nº do registro em vigência no órgão competente.

**Natal/RN, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

*(assinado eletronicamente)*

Maria Eduarda da Costa Andrade

Nutricionista

Matrícula: 2153527

RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE E PELA APROVAÇÃO

*(assinado eletronicamente)*

Odisseia Carla Pires Gaspareto

Diretora de Gestão de Atividades Estudantis

Matrícula: 1544438

A Diretoria de Atividades Estudantis deste IFRN no uso de suas atribuições, após leitura minuciosa, aprova este projeto básico, tendo em vista que a contratação pretendida se faz necessária para atender a demanda de alimentação escolar para os campi do IFRN.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO II - QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS PRODUTOS POR CAMPUS**

**CAMPUS APODI**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
6	Bebida láctea	l	1200	3,27	3.924,00
11	Bolo de macaxeira	kg	600	14,58	8.748,00
12	Bolo de milho	kg	600	14,53	8.718,00
13	Bolo de ovos	kg	900	14,06	12.654,00
18	Doce de fruta	kg	100	12,55	1.255,00
22	Mel de abelha	Bisnaga 500mL	50	23,94	1.197,00
32	Queijo coalho	kg	100	24,71	2.471,00
<b>TOTAL</b>					<b>38.967,00</b>

**CAMPUS CAICÓ**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
6	Bebida láctea, sabores diversos	l	1250	3,15	3.937,50
13	Bolo de ovos	kg	1390	13,33	18.528,70
<b>TOTAL</b>					<b>22.466,20</b>

**CAMPUS CANGUARETAMA**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
27	Polpa de acerola	kg	380	9,50	3.610,00
31	Polpa de goiaba	kg	380	9,00	3.420,00
<b>TOTAL</b>					<b>7.030,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMPUS CEARÁ-MIRIM**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	kg	1800	3,88	6.984,00
4	Banana pacovan	kg	1800	3,43	6.174,00
5	Batata doce	kg	560	2,84	1.590,40
14	Cebola branca	kg	150	4,63	694,50
15	Cebolinha	kg	50	11,20	560,00
16	Coentro	kg	50	11,36	568,00
17	Macaxeira	kg	560	2,85	1.596,00
21	Mamão formosa	kg	560	3,05	1.708,00
23	Melancia	kg	1600	2,22	3.552,00
24	Melão	kg	1600	3,30	5.280,00
25	Pimentão verde	kg	150	4,35	652,50
27	Polpa de acerola	kg	560	8,27	4.631,20
28	Polpa de cajá	kg	450	8,83	3.973,50
29	Polpa de caju	kg	390	8,59	3.350,10
30	Polpa de manga	kg	350	8,20	2.870,00
31	Polpa de goiaba	kg	550	8,27	4.548,50
34	Tomate	kg	350	5,05	1.767,50
<b>TOTAL</b>					<b>50.500,20</b>

**CAMPUS CURRAIS NOVOS**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
6	Bebida láctea	l	1000	3,15	3.150,00
19	Leite integral pasteurizado	l	3370	3,12	10.514,40
<b>TOTAL</b>					<b>13.664,40</b>

**CAMPUS IPANGUAÇU**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
13	Bolo de ovos	kg	750	14,06	10.545,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.545,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMPUS JOÃO CÂMARA**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
12	Bolo de milho	kg	650	14,93	9.704,50
13	Bolo de ovos	kg	330	14,17	4.676,10
20	Macaxeira	kg	330	2,85	940,50
25	Pimentão verde	kg	70	4,35	304,50
27	Polpa de acerola	kg	530	8,27	4.383,10
28	Polpa de cajá	kg	530	8,83	4.679,90
30	Polpa de manga	kg	530	8,20	4.346,00
31	Polpa de goiaba	kg	780	8,27	6.450,60
34	Tomate	kg	70	5,05	353,50
<b>TOTAL</b>					<b>35.838,70</b>

**CAMPUS LAJES**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
5	Batata doce	kg	180	2,99	538,20
13	Bolo de ovos	kg	350	15,00	5.250,00
20	Macaxeira	kg	180	2,82	507,60
<b>TOTAL</b>					<b>6.295,80</b>

**CAMPUS MACAU**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
13	Bolo de ovos	kg	700	15,00	10.500,00
26	Polpa de abacaxi	kg	300	9,33	2.799,00
27	Polpa de acerola	kg	300	9,33	2.799,00
31	Polpa de goiaba	kg	300	8,99	2.697,00
<b>TOTAL</b>					<b>18.795,00</b>

**CAMPUS MOSSORÓ**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
6	Bebida láctea	kg	1500	3,27	4.905,00
9	Bolo de cenoura	kg	500	14,17	7.085,00
11	Bolo de macaxeira	kg	500	14,58	7.290,00
12	Bolo de milho	kg	500	14,53	7.265,00
13	Bolo de ovos	kg	500	14,06	7.030,00
29	Polpa de caju	kg	720	8,83	6.357,60
32	Queijo coalho	kg	280	24,71	6.918,80
<b>TOTAL</b>					<b>46.851,40</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMPUS NATAL CENTRAL**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
6	Bebida láctea, sabores diversos	l	12000	3,54	42.480,00
13	Bolo de ovos	kg	2500	13,06	32.650,00
<b>TOTAL</b>					<b>75.130,00</b>

**CAMPUS NATAL CIDADE ALTA**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
5	Batata doce	kg	290	3,06	887,40
11	Bolo de macaxeira	kg	300	13,81	4.143,00
13	Bolo de ovos	kg	590	13,06	7.705,40
<b>TOTAL</b>					<b>12.735,80</b>

**CAMPUS NATAL ZONA NORTE**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
6	Bebida láctea	kg	2200	3,54	7.788,00
11	Bolo de macaxeira	kg	760	13,81	10.495,60
13	Bolo de ovos	kg	900	13,06	11.754,00
<b>TOTAL</b>					<b>30.037,60</b>

**CAMPUS NOVA CRUZ**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
8	Bolo de banana	kg	300	12,14	3.642,00
9	Bolo de cenoura	kg	600	12,00	7.200,00
10	Bolo de laranja	kg	431	12,07	5.202,17
11	Bolo de macaxeira	kg	650	12,14	7.891,00
13	Bolo de ovos	kg	800	12,14	9.712,00
<b>TOTAL</b>					<b>33.647,17</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMPUS PARELHAS**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
6	Bebida láctea	l	610	3,15	1.921,50
19	Leite pasteurizado	l	2400	3,12	7.488,00
32	Queijo coalho	kg	160	25,62	4.099,20
<b>TOTAL</b>					<b>13.508,70</b>

**CAMPUS PARNAMIRIM**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
13	Bolo de ovos	kg	580	13,06	7.574,80
<b>TOTAL</b>					<b>7.574,80</b>

**CAMPUS PAU DOS FERROS**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
2	Abóbora	kg	200	2,62	524,00
3	Alface americana	kg	300	8,67	2.601,00
5	Batata doce	kg	500	2,98	1.490,00
7	Beterraba	kg	100	4,76	476,00
13	Bolo de ovos	kg	840	14,09	11.835,60
15	Cebolinha	kg	150	9,18	1.377,00
16	Coentro	kg	150	10,61	1.591,50
17	Couve manteiga	kg	30	8,11	243,30
20	Macaxeira	kg	800	2,44	1.952,00
23	Melancia	kg	1500	1,70	2.550,00
24	Melão	kg	400	2,45	980,00
25	Pimentão verde	kg	100	7,14	714,00
27	Polpa de acerola	kg	750	9,70	7.275,00
28	Polpa de cajá	kg	340	12,49	4.246,60
29	Polpa de caju	kg	400	9,79	3.916,00
30	Polpa de manga	kg	400	9,70	3.880,00
31	Polpa de goiaba	kg	750	9,64	7.230,00
32	Queijo coalho	kg	300	24,46	7.338,00
34	Tomate	kg	1800	5,81	10.458,00
<b>TOTAL</b>					<b>70.678,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CAMPUS SANTA CRUZ**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
6	Bebida láctea, sabores diversos	l	4000	3,15	12.600,00
19	Leite integral pasteurizado	l	1820	3,12	5.678,40
32	Queijo coalho	kg	200	25,62	5.124,00
33	Queijo manteiga	kg	200	27,62	5.524,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.926,40</b>

**CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
13	Bolo de ovos	kg	740	13,06	9.664,40
<b>TOTAL</b>					<b>9.664,40</b>

**CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI**

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UND	QUANTIDADE TOTAL/ANO (KG/L)	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
13	Bolo de ovos	kg	650	14,17	9.210,50
27	Polpa de acerola	kg	430	8,27	3.556,10
31	Polpa de goiaba	kg	530	8,27	4.383,10
<b>TOTAL</b>					<b>17.149,70</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**PROPOSTA DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 DO IFRN CAMPUS _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº de Associados com DAP Física					
13. Nome do representante legal		14. CPF		15. DDD/Fone	
16. Endereço		17. Município/UF			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROPOSTA DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019 DO IFRN CAMPUS _____</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. N° da DAP Física		7. DDD/Fone			8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. N° DA Agência			11. N° da Conta Corrente
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Valor Total do Produto
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor (a) individual		CPF:		





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO IV - LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA**

<b>CAMPUS</b>	<b>CONTATOS PARA INFORMAÇÕES</b>	<b>LOCAL</b>
<b>APODI</b>	Janekeyla Gomes de Sousa 4005-6415/6416	RN 233, Km 2,999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN, CEP: 59700-000
<b>CAICÓ</b>	Gladson Jose de Azevedo 4005-6011	Rodovia RN 288, s/nº, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59300-000
<b>CANGUARETAMA</b>	Paulo Victor da Silva Filgueira 4005-8023	BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama – RN, CEP: 59190-000.
<b>CEARÁ MIRIM</b>	Diôgo Vale 4005-7818	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000
<b>CURRAIS NOVOS</b>	Priscila Fabiola dos Santos Silva 4005-5417/5436	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000
<b>IPANGUAÇU</b>	João Batista Carvalho de Macedo 4005-5218/5219	RN 118, Povoado Base Física, s/nº, Zona Rural, Ipanguaçu/RN – CEP 59508-000
<b>JOÃO CÂMARA</b>	Djulia Deziree Rodrigues Silva 4005-5600/5602	End: BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara-RN CEP: 59550-000
<b>LAJES</b>	Jerfson Pinto Torres 4005-8414	Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes-RN CEP: 59535-000
<b>MACAU</b>	Vladiere Sousa Torres Oliveira 4005-4106/6214	Rua das Margaridas, nº 300, COHAB, Macau/RN – CEP: 59500-000.
<b>MOSSORÓ</b>	Thaís Teixeira dos Santos 4005-2653/3422-2653	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400, Conjunto Ulrick Graff, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59628-330.
<b>NATAL CENTRAL</b>	Flavia Roberta Monteiro de Souza 4005-9901/9900	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN, CEP: 59015-300
<b>NATAL CIDADE ALTA</b>	Marcio Silva Bezerra 4005-0956	Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta CEP: 59025-003
<b>NATAL ZONA NORTE</b>	Kiev Luiz de Araujo Pereira 4006-9502	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi – Natal/RN, CEP: 59112-490
<b>NOVA CRUZ</b>	Kamila Protásio da Rocha 4005-7231	Avenida Assis Chateaubriand, RN 120, nº 640, Nova Cruz/RN CEP: 59215-000.
<b>PARELHAS</b>	Fabrcio Azevedo do Nascimento 4005-8220	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis   Parelhas/RN   CEP: 59.360-000.
<b>PARNAMIRIM</b>	Gabriel da Costa Dantas 4005- 7012/7025	Rua Antônia de Lima Paiva, 155 – Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455
<b>PAU DOS FERROS</b>	Patrícia Mariano dos Santos Vasconcelos	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

	4005-6604	
<b>SANTA CRUZ</b>	Ana Paula de Souza Cruz 4005-0821	Rua São Braz, 304 – Paraiso Santa Cruz, CEP: 59200-000
<b>SÃO GONÇALO DO AMARANTE</b>	Noelma Guimaraes Martins Pereira da Costa 4005-4111	Estrada da Guanduba, s/n, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59290- 000
<b>SÃO PAULO DO POTENGI</b>	Marcus Vinicius Barbosa 4005-7645	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN CEP 59460-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO V – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DAS AMOSTRAS**

<b>CAMPUS</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>Campus Pau dos Ferros</b>	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000.	03/09/19	13:00
<b>Campus Mossoró e Campus Apodi</b>	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400, Conjunto Ulrick Graff, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59628-330.	04/09/19	14:00
<b>Campus Ipanguaçu</b>	RN 118, Povoado Base Física, s/nº, Zona Rural, Ipanguaçu/RN – CEP 59508-000.	05/09/19	13:00
<b>Campus Lajes e Campus Macau</b>	Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes-RN CEP: 59535-000	06/09/19	13:00
<b>Campus São Paulo do Potengi</b>	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN CEP 59460-000.	10/09/19	13:00
<b>Campus Ceará-Mirim e Campus João Câmara</b>	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000.	11/09/19	14:00
<b>Campus Natal Central, Campus Cidade Alta e Campus Zona Norte</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN, CEP: 59015-300.	12/09/19	14:00
<b>Campus Parnamirim e São Gonçalo do Amarante</b>	R. Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 - Tirol, Natal - RN, 59015-000	13/09/19	14:00
<b>Campus Nova Cruz e Campus Canguaretama</b>	BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama – RN, CEP: 59190-000.	17/09/19	13:00
<b>Campus Parelhas</b>	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.	18/09/19	14:00
<b>Campus Currais Novos e Caicó</b>	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	19/09/19	14:00
<b>Campus Santa Cruz</b>	Rua São Braz, 304 – Paraíso Santa Cruz, CEP: 59200-000.	20/09/19	13:00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO VI – LOCAL E HORARIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS NOS CAMPI**

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>PERIODICIDADE DE ENTREGA</b>	<b>QUANTIDADE, DIA E HORÁRIO DA ENTREGA</b>
<b>Apodi</b>	RN 233, Km 2,999, Lagoa do Clementino, Apodi/RN	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Caicó</b>	End: Rodovia RN 288, s/nº, Nova Caicó, Caicó/RN, CEP 59300-000	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Canguaretama</b>	BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama – RN, CEP: 59190-000.	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Ceará Mirim</b>	BR-406, Km 145, Bairro Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Currais Novos</b>	Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, Currais Novos/RN	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Ipanguaçu</b>	RN 118, Povoado Base Física, s/nº, Zona Rural, Ipanguaçu/RN – CEP 59508-000	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>João Câmara</b>	End: BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural, João Câmara-RN CEP: 59550-000	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Lajes</b>	Rodovia BR 304, Km 120 Centro, Lajes-RN CEP: 59535-000	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Macau</b>	Rua das Margaridas, nº 300, COHAB, Macau/RN – CEP: 59500-000.	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Mossoró</b>	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400, Conjunto Ulrick Graff, Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59628-330.	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Natal Central</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol – Natal/RN	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Natal – Cidade Alta</b>	Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta CEP: 59025-003	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Natal – Zona Norte</b>	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi – Natal/RN	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Nova Cruz</b>	Avenida Assis Chateaubriand, RN 120, nº 640, Nova Cruz/RN CEP 59215-000.	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Pau dos Ferros</b>	BR 405, Km 154, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN	Semanal	Conforme solicitação do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

<b>Parnamirim</b>	Rua Antônia de Lima Paiva, 155 – Bairro Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59143-455	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Parelhas</b>	Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis   Parelhas/RN   CEP: 59.360-000.	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>Santa Cruz</b>	Rua São Braz, 304 – Paraíso Santa Cruz	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>São Paulo do Potengi</b>	RN-120, Km 2, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN CEP 59460-000	Semanal	Conforme solicitação do Campus
<b>São Gonçalo do Amarante</b>	Estrada da Guanduba, s/n, São Gonçalo do Amarante	Semanal	Conforme solicitação do Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO VII - RECIBO DE DOCUMENTOS (2 VIAS)**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

Declaro que recebi, no Campus \_\_\_\_\_ do IFRN,  
os envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Projeto de Venda), para ser  
anexado a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019 do Fornecedor (a):  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## **ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO**

### **CONTRATO N.º 01 /2019**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho, nº 1692, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 10.877.412/0001-68, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, e das Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisições de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012; n.º 56, de 14 de fevereiro de 2013; n.º 64, de 20 de novembro de 2013; e n.º 73, de 26 de outubro de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2019, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 01 /2019, que integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2 Discriminação do objeto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O limite individual de venda do agricultor familiar é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

3.2 O limite de venda por organização fornecedora é de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do PAA, modalidade Compra Institucional.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (*Estado, DF, Município*), para o exercício de 20 \_\_\_\_\_, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

PI: \_\_\_\_\_





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01 /2019.

5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_ (valor por extenso).

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA NONA**

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **10.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

### **10.2 São obrigações do CONTRATADO:**

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01 /2019, pelas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ .

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 É competente o Foro da Comarca de Natal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

### **PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica n°  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra  
Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade (PAA), que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos  
cooperados/associados que possuem DAP e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP física n° \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de  
Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu  
nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

### TERMO DE RECEBIMENTO

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, constantes na Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública 01/2019.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome do responsável pelo recebimento





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS**

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, DAP jurídica n° \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



## ANEXO XII – PESQUISA DE PREÇO

A definição dos preços observou o artigo 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26/09/2012. Considerando o §2º, foram utilizados os mesmos preços estabelecidos para as aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Dessa maneira, a pesquisa foi feita de acordo com §1º do Art.29 da Resolução/CD/FNDE n°. 26/2013 e n° 04/04/2015, pela Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar (CECAF), instituída pela Portaria n° 978/2018 – RE/IFRN.

Foi realizada ampla pesquisa de preços em mercados em âmbito local, territorial e estadual, incluindo a Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária (Cecafes), supermercados, feiras livres, cooperativas, associações e agricultores. Foram consideradas as médias dos valores (no mínimo três) encontrados para todos os itens. Para os produtos comercializados em unidade diferente da cotada, foi realizada a conversão do preço para Kg ou Litro. No caso de produtos vendidos por pé ou molho ou unidade no comércio local (por exemplo: abacaxi, alface, couve, cebolinha e coentro), a conversão em Kg se deu por consulta à literatura ou pesagem direta.

Os preços de aquisição apresentados incluem o acréscimo dos insumos exigidos para entrega nos campi, que foram agrupados de acordo com o Território Rural do qual os municípios em que estão localizados fazem parte, conforme mostrado no quadro abaixo.

<b>Território Rural</b>	<b>Campus do IFRN</b>
Metropolitana Natal	Natal Central, Cidade Alta, Zona Norte, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante
Mato Grande e Potengi	Ceará-mirim, João Câmara e São Paulo do Potengi
Agreste Litoral Sul	Canguaretama e Nova Cruz
Sertão Central Cabugi e Litoral Norte	Lajes e Macau
Trairi e Seridó	Santa Cruz, Currais Novos, Parelhas e Caicó
Assu/Mossoró e Sertão do Apodi	Ipangaçu, Mossoró e Apodi
Alto-Oeste	Pau dos Ferros

Nos Quadros a seguir estão apresentadas as pesquisas de preço detalhadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 1.** Preços médios dos itens para os *campi* Natal Central, Natal Cidade Alta, Natal Zona Norte, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante.

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Média
		AFCC	GUANCOOP	EXTRA	NORDESTÃO	COMPANHIA DO BOLO	REDE MAIS	
Abacaxi	kg	3,59	4,94	5,99	2,89	-	-	<b>4,35</b>
Banana pacovã	kg	4,15	3,43	-	3,39	-	-	<b>3,66</b>
Batata doce	kg	3,20	3,38	-	2,59	-	-	<b>3,06</b>
Bebida láctea, sabores diversos	l	3,89	-	2,75	3,98	-	-	<b>3,54</b>
Bolo de macaxeira	kg	-	13,00	-	14,90	13,33	13,99	<b>13,81</b>
Bolo de milho	kg	-	13,00	-	12,90	13,33	16,99	<b>14,06</b>
Bolo de ovos	kg	-	13,00	-	12,90	13,33	12,99	<b>13,06</b>
Mamão formosa	kg	2,89	3,04	-	2,89	-	-	<b>2,94</b>
Melancia	kg	2,79	3,30	2,99	1,49	-	-	<b>2,64</b>
Melão	kg	-	3,24	3,99	3,39	-	-	<b>3,54</b>
Polpa de abacaxi	kg	8,90	6,00	13,73	8,00	-	-	<b>9,16</b>
Polpa de acerola	kg	9,50	6,00	13,73	8,60	-	-	<b>9,46</b>
Polpa de caju	kg	10,00	6,50	13,73	8,97	-	-	<b>9,80</b>
Polpa de goiaba	kg	8,90	6,00	13,73	9,22	-	-	<b>9,46</b>
Polpa de manga	kg	8,90	6,00	13,73	9,22	-	-	<b>9,46</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 2.** Preços médios dos itens para os *campi* Canguaretama e Nova Cruz.

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	Média
		Associação Pronafianos de Brejinho	João Paulo Marques*	Marilene Pereira*	Elizete Campos*	Tiago Vidal*	João Paulo Abdon*	Terezinha de Araújo*	
Abacaxi	kg	-	-	4,50	4,30	5,00	4,30	4,30	<b>4,48</b>
Banana pacovã	kg	-	-	6,50	6,05	6,50	6,05	6,05	<b>6,23</b>
Bolo de banana	kg	11,00	14,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	<b>12,14</b>
Bolo de cenoura	kg	12,00	14,00	12,00	12,00	11,00	12,00	11,00	<b>12,00</b>
Bolo de laranja	kg	12,00	14,00	12,00	12,00	12,50	12,00	10,00	<b>12,07</b>
Bolo de macaxeira	kg	12,00	14,00	10,00	12,00	12,00	12,00	13,00	<b>12,14</b>
Bolo de ovos	kg	12,00	14,00	11,00	13,00	11,00	12,00	12,00	<b>12,14</b>
Goiaba	kg	5,00	-	4,90	4,90	5,50	4,83	4,83	<b>4,99</b>
Mamão formosa	kg	3,00	-	3,65	3,68	3,50	3,67	3,67	<b>3,53</b>
Manga	kg	5,50	-	4,50	3,50	3,50	4,00	4,00	<b>4,17</b>
Maracujá	kg	8,00	-	7,98	7,97	7,90	7,97	7,97	<b>7,97</b>
Melancia	kg	3,50	-	2,68	2,68	2,70	2,66	2,66	<b>2,81</b>
Melão	kg	-	-	4,00	4,02	3,80	3,50	3,50	<b>3,76</b>
Polpa de acerola	kg	8,00	-	-	11,00	-	9,50	9,50	<b>9,50</b>
Polpa de cajá	kg	8,00	-	-	-	-	12,00	13,00	<b>11,00</b>
Polpa de graviola	kg	8,00	-	-	9,50	-	-	15,00	<b>10,83</b>
Polpa de goiaba	kg	8,00	-	-	10,00	-	9,00	9,00	<b>9,00</b>
Polpa de manga	kg	8,00	-	-	9,50	-	9,00	9,00	<b>8,88</b>

\* Agricultores familiares



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 3.** Preços médios dos itens para os *campi* Ceará-Mirim, João Câmara e São Paulo do Potengi.

Alimento	Unida de	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	Preço 8	Média
		GUANC OOP	CECAFES	LILÁS	Associação Riachão II	COOFES	COOPABEV	COOFARN	TRANGOLA	
Abacaxi	kg	4,94	-	4,15	3,20	3,00	3,98	4,00	-	<b>3,88</b>
Banana pacovã	kg	3,43	-	3,98	3,10	3,00	3,65	-	-	<b>3,43</b>
Banana prata	kg	3,43	2,20	4,26	-	-	-	3,00	-	<b>3,22</b>
Batata doce	kg	3,38	2,50	3,33	2,80	2,50	-	2,50	-	<b>2,84</b>
Bolo de milho	kg	-	-	14,80	-	-	-	14,00	16,00	<b>14,93</b>
Bolo de ovos	kg	-	-	14,50	-	-	-	14,00	14,00	<b>14,17</b>
Cebola branca	kg	4,80	-	3,98	-	-	4,25	5,50	-	<b>4,63</b>
Cebolinha	kg	12,00	-	13,60	7,20	-	10,20	13,00	-	<b>11,20</b>
Coentro	kg	13,00	-	12,98	7,60	-	10,20	13,00	-	<b>11,36</b>
Macaxeira	kg	3,38	2,50	3,65	2,60	2,50	2,95	2,40	-	<b>2,85</b>
Mamão formosa	kg	3,04	-	3,12	3,00	-	-	-	-	<b>3,05</b>
Melancia	kg	3,30	-	1,86	1,70	-	-	2,00	-	<b>2,22</b>
Melão	kg	3,24	-	3,65	-	-	-	3,00	-	<b>3,30</b>
Polpa de acerola	kg	7,50	-	9,80	-	-	-	7,50	-	<b>8,27</b>
Polpa de cajá	kg	8,40	-	10,60	-	-	-	7,50	-	<b>8,83</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Polpa de caju	kg	8,40	-	9,86	-	-	-	7,50	-	<b>8,59</b>
Polpa de goiaba	kg	7,50	-	9,80	-	-	-	7,50	-	<b>8,27</b>
Polpa de manga	kg	7,50	-	9,60	-	-	-	7,50	-	<b>8,20</b>
Pimentão verde	kg	4,30	-	3,25	-	-	-	5,50	-	<b>4,35</b>
Tomate	kg	4,73	-	4,18	3,80	-	-	7,50	-	<b>5,05</b>

**Quadro 4.** Preços médios dos itens para os *campi* Lajes e Macau.

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Média
		COOPAB	COOPAPI	COOPINGOS	REDE MAIS	
Abacaxi	kg	-	4,50	4,20	4,29	<b>4,33</b>
Banana prata	kg	-	3,50	3,30	3,29	<b>3,36</b>
Batata doce	kg	2,98	2,80	2,50	3,69	<b>2,99</b>
Bolo de ovos	kg	-	14,00	14,00	16,99	<b>15,00</b>
Leite integral pasteurizado	l	-	3,50	3,40	3,29	<b>3,40</b>
Macaxeira	kg	3,21	2,50	2,60	2,98	<b>2,82</b>
Mamão formosa	kg	2,23	2,00	1,80	2,29	<b>2,08</b>
Melancia	kg	2,02	2,00	1,80	2,59	<b>2,10</b>
Melão	kg	-	2,00	2,00	3,99	<b>2,66</b>
Polpa de abacaxi	kg	-	8,00	7,50	12,48	<b>9,33</b>
Polpa de acerola	kg	-	8,00	7,50	12,48	<b>9,33</b>
Polpa de goiaba	kg	-	8,00	7,50	11,48	<b>8,99</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 5.** Preços médios dos itens para os *campi* Santa Cruz, Currais Novos, Caicó e Parelhas.

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	Média
		COAFS	QUEIROZ	CAPESA	QUANDU	REDE MAIS	MEDEIROS	PINHEIRO	
Banana pacovãn	kg	-	3,35	3,40	-	2,98	2,00	3,49	<b>3,04</b>
Batata doce	kg	-	3,59	2,50	3,50	3,49	3,00	3,00	<b>3,18</b>
Bebida láctea, sabores diversos	l	3,25	2,89	3,50	3,10	2,99	-	-	<b>3,15</b>
Bolo de macaxeira	kg	-	11,45	-	14,50	14,38	-	-	<b>13,44</b>
Bolo de milho	kg	-	11,45	13,00	14,50	14,38	-	-	<b>13,33</b>
Bolo de ovos	kg	-	13,98	12,00	14,00	-	-	-	<b>13,33</b>
Cebolinha	kg	-	11,58	-	9,00	5,67	-	8,33	<b>8,65</b>
Coentro	kg	-	8,25	-	9,00	5,67	-	8,33	<b>7,81</b>
Couve manteiga	kg	-	10,45	15,00	8,00	8,90	7,50	-	<b>9,97</b>
Leite integral pasteurizado	l	3,15	2,99	3,40	3,20	2,88	-	-	<b>3,12</b>
Mamão formosa	kg	-	1,98	1,50	-	1,78	-	1,49	<b>1,69</b>
Melancia	kg	-	2,09	1,40	-	1,68	-	1,49	<b>1,67</b>
Melão	kg	-	3,24	3,00	-	3,78	3,00	2,99	<b>3,20</b>
Pimentão verde	kg	-	5,59	5,00	5,00	4,19	4,00	3,99	<b>4,63</b>
Queijo coalho	kg	-	28,35	20,00	28,50	-	-	-	<b>25,62</b>
Queijo manteiga	kg	-	28,35	25,00	29,50	-	-	-	<b>27,62</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 6.** Preços médios dos itens para os *campi* Ipangaçu, Mossoró e Apodi.

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7	Preço 8	Média
		BOM PREÇO	QUEIROZ (Apodi)	COOPER XIQUE	COOPAPI	Fazenda Sombra do Cruzeiro	QUEIROZ (Mossoró)	COOPERUBA	COOAFAM	
Abacaxi	kg	-	4,59	-	5,00		4,49	-	-	<b>4,69</b>
Banana prata	kg	-	-	-		3,70	3,34	-	4,28	<b>3,77</b>
Batata doce	kg	3,50	2,99	-	3,50	2,80	3,24	-	3,50	<b>3,26</b>
Bebida láctea, sabores diversos	l	-	2,78	-	-	3,60	2,69	4,00	-	<b>3,27</b>
Bolo de cenoura	kg	-	-	-	-	13,00	-	13,00	16,50	<b>14,17</b>
Bolo de macaxeira	kg	-	10,99	15,50	16,20	14,00	-		16,20	<b>14,58</b>
Bolo de milho	kg	-	10,99	15,50	16,18	15,00	-	13,00	16,48	<b>14,53</b>
Bolo de ovos	kg	-	-	13,00	15,25	13,70	13,98	13,00	15,40	<b>14,06</b>
Cebola branca	kg	3,49	3,49	5,50	4,75	6,00	2,59		4,70	<b>4,36</b>
Cebolinha	kg	-	8,25	11,39	10,00	10,00		14,40	9,00	<b>10,51</b>
Coentro	kg	-	8,25	11,39	-	11,00	8,25	14,40	11,30	<b>10,77</b>
Doce de fruta	kg	-	-	-	-	10,00	11,69	13,50	15,00	<b>12,55</b>
Goiaba	kg	3,49	3,55	-	-	5,00	4,49	-	4,00	<b>4,11</b>
Macaxeira	kg	1,99	1,99	4,25	-	3,00	1,98	2,98	3,00	<b>2,74</b>
Macaxeira descascada e congelada	kg	-	5,29	6,00	-	-	-	5,00	4,50	<b>5,20</b>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Mamão formosa	kg	-	1,75	-	-	2,00	2,09	3,10	2,67	<b>2,32</b>
Manga	kg	2,49	2,85	-	-	3,60	2,75		3,50	<b>3,04</b>
Melancia	kg			-	-	2,00	1,24	2,30	2,20	<b>1,94</b>
Melão	kg	1,99	2,85	-	2,50	2,40	2,79		3,20	<b>2,62</b>
Mel de abelha	Bisnaga 500ml	-	31,72	20,00	10,00	-	43,58	14,40	-	<b>23,94</b>
Polpa de abacaxi	kg	9,95	-	-	10,60	8,70	-	-	-	<b>9,75</b>
Polpa de acerola	kg	-	7,48	9,50	-	8,70	-	9,50	8,50	<b>8,74</b>
Polpa de cajá	kg	-	-	-	-	8,70	-	9,50	8,50	<b>8,90</b>
Polpa de caju	kg	-	7,48	-	9,95	8,70	-	9,50	8,50	<b>8,83</b>
Polpa de graviola	kg	-	-	-	12,90	12,00	-	-	14,00	<b>12,97</b>
Polpa de goiaba	kg	-	-	9,50	-	8,70	-	-	8,50	<b>8,90</b>
Polpa de manga	kg	-	7,48	9,50	9,85	8,70	-	9,50	8,50	<b>8,92</b>
Queijo coalho	kg	20,00	24,99	23,00	-	24,00	29,29	27,00		<b>24,71</b>
Tomate	kg	4,29	3,55	6,00	-	6,80	6,49	-	4,90	<b>5,34</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 7.** Preços médios dos itens para o *campus* Pau dos Ferros (continua).

Alimento	Unidade	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Preço 6	Preço 7
		Maria Aldenisa*	Qeliana Fernades*	José Anchieta*	Maria de Fátima da Silva*	Ednaldo Gomes*	José Ferreira*	Associação Duas Passagens
Abóbora	kg	-	-	-	-	2,60	3,00	-
Alface americana	kg	-	-	-	-	-	-	-
Batata doce	kg	-	5,00	-	-	2,00	2,60	-
Beterraba	kg	-	-	-	-	-	-	-
Bolo de ovos	kg	13,48	15,30	-	13,48	-	-	-
Cebolinha	kg	12,00	7,50	-	12,00	-	-	6,00
Coentro	kg	16,00	7,90	-	16,00	-	-	7,00
Couve manteiga	kg	-	-	-	-	-	-	-
Macaxeira	kg	-	-	-	-	-	2,50	-
Mamão formosa	kg	-	-	-	3,00	2,00	1,95	2,00
Melancia	kg	-	-	-	-	1,50	1,50	2,00
Melão	kg	-	-	-	-	-	2,60	-
Pimentão verde	kg	12,00	8,10	-	12,00	-	-	6,00
Polpa de acerola	kg	-	-	-	-	-	-	-
Polpa de cajá	kg	-	-	-	-	-	-	-
Polpa de caju	kg	-	-	-	-	-	-	-
Polpa de goiaba	kg	-	-	-	-	-	-	-
Polpa de manga	kg	-	-	-	-	-	-	-
Queijo coalho	kg	-	-	20,00	-	-	-	-
Tomate	kg	-	-	-	-	5,40	-	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**Quadro 7.** Preços médios dos itens para o *campus* Pau dos Ferros (conclusão).

Alimento	Unidade	Preço 8	Preço 9	Preço 10	Preço 11	Preço 12	Preço 13	Preço 14	Média
		Adorivan Diniz*	Maria Salete*	Raimundo da Silva*	Francisco Gomes*	APRUP	QUEIROZ	RIO GRANDE	
Abóbora	kg	2,70	3,00	3,00	2,00	-	2,09	2,59	<b>2,62</b>
Alface americana	kg	-	8,50	-	7,00	-	-	10,50	<b>8,67</b>
Batata doce	kg	-	-	3,00	-	-	2,38	2,89	<b>2,98</b>
Beterraba	kg	-	5,10	-	-	-	4,98	4,20	<b>4,76</b>
Bolo de ovos	kg	-	-	-	-	-	-	-	<b>14,09</b>
Cebolinha	kg	-	6,00	-	-	-	11,58	-	<b>9,18</b>
Coentro	kg	-	9,00	-	7,00	-	11,58	10,41	<b>10,61</b>
Couve manteiga	kg	-	7,10	-	-	-	10,45	6,79	<b>8,11</b>
Macaxeira	kg	-	-	4,00	-	-	1,48	1,79	<b>2,44</b>
Mamão formosa	kg	-	2,00	-	-	-	1,98	1,69	<b>2,09</b>
Melancia	kg	2,10	-	-	-	-	1,39	-	<b>1,70</b>
Melão	kg	-	-	-	-	-	1,94	2,80	<b>2,45</b>
Pimentão verde	kg	-	4,00	-	6,10	-	5,59	3,35	<b>7,14</b>
Polpa de acerola	kg	-	-	-	-	8,71	10,45	9,95	<b>9,70</b>
Polpa de cajá	kg	-	-	-	-	8,71	15,25	13,50	<b>12,49</b>
Polpa de caju	kg	-	-	-	-	8,71	10,70	9,95	<b>9,79</b>
Polpa de goiaba	kg	-	-	-	-	8,71	10,45	9,75	<b>9,64</b>
Polpa de manga	kg	-	-	-	-	8,71	10,45	9,95	<b>9,70</b>
Queijo coalho	kg	-	-	-	-	-	28,38	24,99	<b>24,46</b>
Tomate	kg	3,50	-	-	5,70	-	6,98	7,49	<b>5,81</b>

\* Agricultores familiares

**Observações:** Peso de uma unidade média de abacaxi – 1000g (pesagem direta); Peso médio do maço de alface - 200g (IBGE, 2009); Peso médio do maço de couve - 200g (pesagem direta); Peso médio do molho de cebolinha e coentro - 120g (pesagem direta).